

**Processo nº 1800/2020 -TCE-MA**

**Natureza:** Prestação de Contas Anual de Governo

**Exercício financeiro:** 2019

**Entidade:** Município de Balsas

**Responsável:** Erik Augusto Costa e Silva (Prefeito), CPF nº 539.002.001-49, residente na Rua Presidente João Figueiredo, nº 04, São Luiz, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000

**Procurador constituído:** Edmar de Sousa Costa Neto (OAB/MA nº19.657)

**Ministério Público de Contas:** Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

**Relator:** Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Balsas, de responsabilidade do Senhor Erik Augusto Costa e Silva , relativa ao exercício financeiro de 2019. Emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas de governo. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Balsas, para os fins legais.

#### **PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 12/2023**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, dissidente, *data máxima vênia*, do Parecer nº 804/2022/ GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas de governo do Município de Balsas/MA sob a responsabilidade do Prefeito, Senhor Erik Augusto Costa e Silva, relativas ao exercício financeiro de 2019, em razão da inexistência de irregularidades remanescentes, com fundamento no art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA;

b) enviar à Câmara Municipal de Balsas/MA, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste parecer prévio, necessário à deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de janeiro de 2023.

**Conselheiro Marcelo Tavares Silva**

Presidente

**Conselheiro Raimundo Oliveira Filho**

Relator

**Jairo Cavalcanti Vieira**

Procurador de Contas

#### **Assinado Eletronicamente Por:**

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas  
Em 10 de maio de 2023 às 08:51:03



Raimundo Oliveira Filho  
Relator  
Em 16 de maio de 2023 às 16:47:50

Marcelo Tavares Silva  
Presidente  
Em 02 de maio de 2023 às 12:46:00